



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.761, DE 04 DE ABRIL DE 2023
(Projeto de Autoria da Mesa da Câmara)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FIXA OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO PARA OS ESTAGIÁRIOS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Severínia, SP, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove décimos por cento).

Art. 2º Ficam fixados os valores da Bolsa-Auxílio e do Vale Transporte para os estagiários, previstos no convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Severínia e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), que corresponderão aos seguintes valores:

Nível de Escolaridade	Período	Bolsa-Auxílio / Vale Transporte	Carga Horária
Superior	Integral	R\$ 775,00 / R\$ 50,00	6 Horas

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 04 de abril de 2023.


GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

